



NOTA TÉCNICA Nº 01/2025 – SESA/SSVS/GEVS/NEPAINT/NEVE/PEI

Vitória, 02 de abril de 2025.

ORIENTAÇÕES SOBRE GERENCIAMENTO DE SORO ANTIVENENO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS.

1. A IMPORTÂNCIA DO GERENCIAMENTO DOS SOROS ANTIVENENOS PARA O ESTADO

Desde 2013 as notificações de acidentes por animais peçonhentos representam o principal agravo de intoxicação/envenenamento no Estado. Acidentes por animais peçonhentos que possuem como antídoto o soro antiveneno representaram 77,0 % dos registros em 2024, o que mostra a importância do gerenciamento do estoque de soro antiveneno.

Os soros antivenenos específicos são o único tratamento eficaz e, quando indicados, devem ser administrados na quantidade e tipo adequados, em ambiente hospitalar e sob supervisão médica. Os soros antivenenos, por serem imunobiológicos, necessitam de condições especiais de armazenamento e conservação para garantir sua qualidade e efetividade ¹.

A presente nota técnica tem por objetivo apresentar as diretrizes do gerenciamento do soro antiveneno, os fluxos de trabalho e as competências para os serviços de vigilância em saúde, imunização e pontos de assistência que prestam atendimento às vítimas de acidentes por animais peçonhentos e/ou possuem estoque de soro antiveneno.

2. RECOMENDAÇÕES PARA O GERENCIAMENTO DOS SOROS ANTIVENENOS

2.1. Gerenciamento do Soro Antiveneno

Aquisição – A responsabilidade quanto ao provimento dos soros antivenenos aos estados é do Ministério da Saúde.

Solicitação - O Programa Estadual de Imunizações, representado pela rede de frio estadual, é o responsável por realizar o pedido de soros antivenenos no SIES (Sistema de Informação de Insumos Estratégicos) ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis – DEIDT do Ministério da Saúde, conforme orientação da Vigilância Epidemiológica Estadual dos Animais Peçonhentos a partir da situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos e as ampolas utilizadas no estado. O mesmo ocorre da instância regional para a estadual e da instância municipal para a regional. A solicitação da instância local (estabelecimento de saúde) para a municipal acontece conforme fluxograma estabelecido pelo município (Apêndice I).

Distribuição – O quantitativo de soros antivenenos vem sendo distribuído conforme análise criteriosa realizada pela Coordenação-Geral de Vigilância de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial – CGZV do Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos e as ampolas utilizadas em cada Unidade Federativa, bem como os estoques nacionais e estaduais de imunobiológicos disponíveis, e também, os cronogramas de entrega a serem realizados pelos laboratórios produtores. A distribuição do soro antiveneno se dá de forma hierárquica, da rede de frio estadual para a rede de frio regional e desta para a rede de frio municipal que alimentará o serviço de saúde de referência para atendimento de vítimas de acidentes por animais peçonhentos. Toda a movimentação do estoque é realizada no SIES até a rede de frio municipal e no Vacina e Confia até o estabelecimento de saúde.

Consumo - A utilização do soro antiveneno deve ser feita de forma racional, seguindo protocolos de atendimento referendados pelo CIATox-ES e, de preferência, após decisão consensual da equipe médica assistente e o CIATox-ES, conforme estabelecidos nas Resoluções CIR/CIB de cada Regional de Saúde^{2,3,4}. A utilização do insumo pelo serviço de saúde implica na obrigatoriedade do registro de saída do soro em prescrição médica, contendo número do lote e validade. O estabelecimento de saúde deve registrar o consumo, doses aplicadas, no Vacina e Confia e solicitar reposição de estoque junto à rede de frio do município. Na impossibilidade de reposição imediata, atentar para o estoque de soros em serviços próximos para empréstimo.

Monitoramento do estoque – o momento é de migração da planilha semanal de soro antiveneno para relatórios de estoque semanal extraídos do Vacina e Confia. Para isso, é essencial que os estabelecimentos de saúde alimentem o sistema com as doses aplicadas.

Por enquanto, além do lançamento das doses aplicadas no Vacina e Confia, é fundamental o informe semanal do estoque do soro antiveneno das redes de frio municipais e regionais e de todos os estabelecimentos de saúde com soro. As orientações estão contidas no fluxograma (apêndice II), bem como, as planilhas de registros de estoque e acidentes nos apêndices IV, V, VI.

Remanejamento de soros – o remanejamento de soro antiveneno pode se dar por necessidade de empréstimo entre municípios ou estabelecimentos de saúde, bem como, em caso de validades próximas, em que o soro deverá ser remanejado 3 meses antes da data de vencimento para estabelecimento de saúde com capacidade de consumi-lo dentro do prazo de validade previsto pelo fabricante. O fluxograma que descreve as ações e estabelece competências encontram-se no apêndice III.

2.2. Vigilância dos Acidentes por Animais Peçonhentos

Notificação obrigatória no e-SUS VS - Todos os acidentes por animais peçonhentos que tenham causado manifestações clínicas locais ou sistêmicas no indivíduo devem ter notificação no e-SUS VS. A presença de ponto de mordedura ou inoculação de veneno na pele deverá ser considerada como manifestação local para que possamos notificar os casos de acidentes com serpentes não



peçonhentas e também picada seca de serpentes peçonhentas. O fluxograma sobre notificações no e-SUS VS está no apêndice II.

Monitoramento dos acidentes - A planilha contida no apêndice VI deve ser utilizada para o acompanhamento dos casos de acidentes por animais peçonhentos como instrumento de vigilância do número de casos, qualidade da assistência e uso racional de soro antiveneno. Todos os acidentes graves devem ser investigados e informados por relatório às referências regionais e estaduais.

Referências e materiais de apoio:

- 1 - Manual de rede de frio. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf. Acessado em 21/02/2025.
- 2 - Resolução CIB/SUS/ES nº 057/2019 – Norte /Central
- 3 - Resolução CIB/SUS/ES nº 285/2023 - Metropolitana
<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/CIB/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CIB%20ES%20N%C2%BA285%20-2023%20-%20CIR%20METROPOLITANA%20-%20Homologar%20a%20Res%20041%202023%20-%20Acidente%20por%20Animais%20Pe%C3%A7onhentos.pdf>
- 4 - Resolução CIB/SUS/ES nº 267/2024 – Sul
<https://saude.es.gov.br/Media/sesa/CIB/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CIB%20ES%20N%C2%BA267%20-2024%20-%20CIR%20SUL%20Homologar%20Res%20N%C2%BA044-2024-%20Aprovando%20a%20ades%C3%A3o%20as%20recimenda%C3%A7%C3%B5es%20do%20CIATox.pdf>
- 5 - Informações para profissionais de saúde: <https://ciatox.es.gov.br/informacoes-para-profissionais-de-saude>

Nixon Souza Sesse
Referência Técnica Estadual do Programa de Vigilância dos
Acidentes por Animais Peçonhentos

Danielle Grillo Pacheco Lyra
Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das
Doenças Imunopreveníveis – PEI

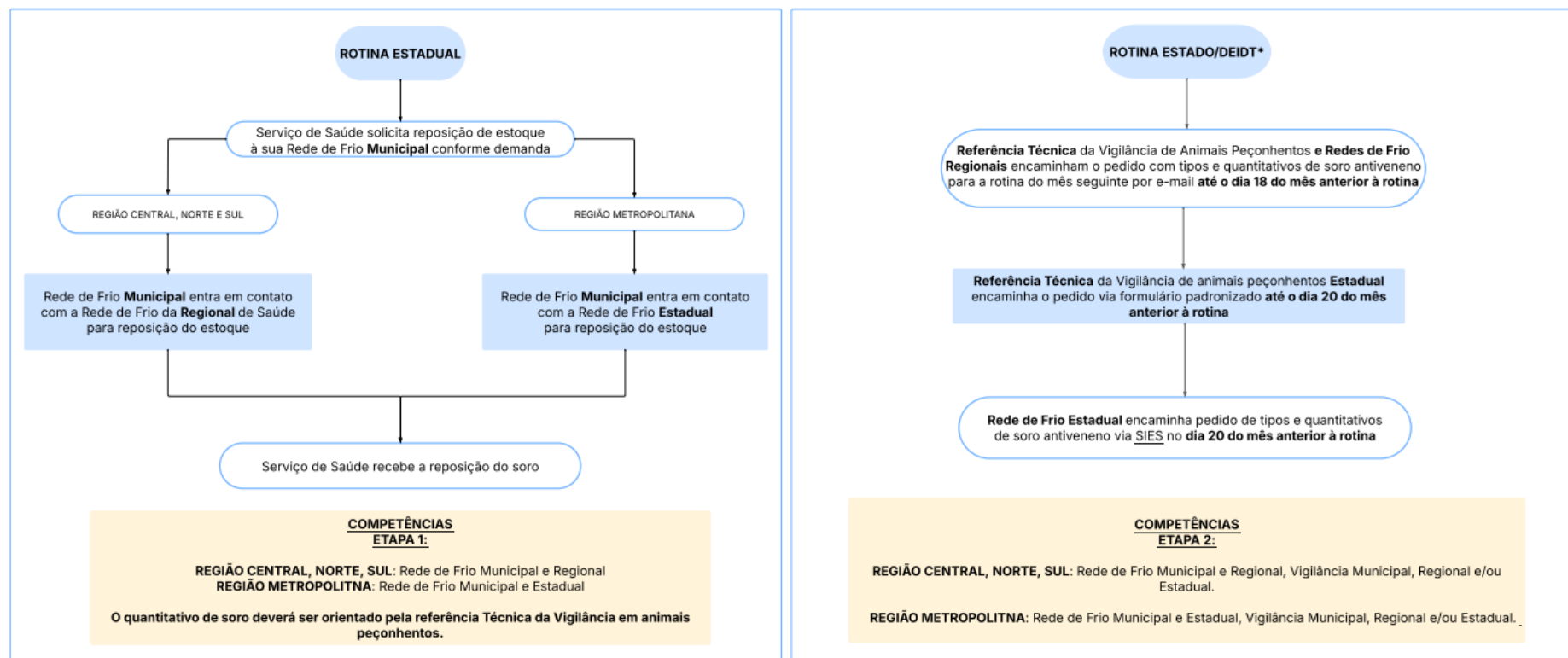
Juliano Mosa Mação
Gerente Vigilância em Saúde – GEVS

Orlei Amaral Cardoso
Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde - SSVS

APÊNDICE I

Diminuir zoom

FLUXO DA SOLICITAÇÃO DE ROTINA PARA SORO ANTIVENENO



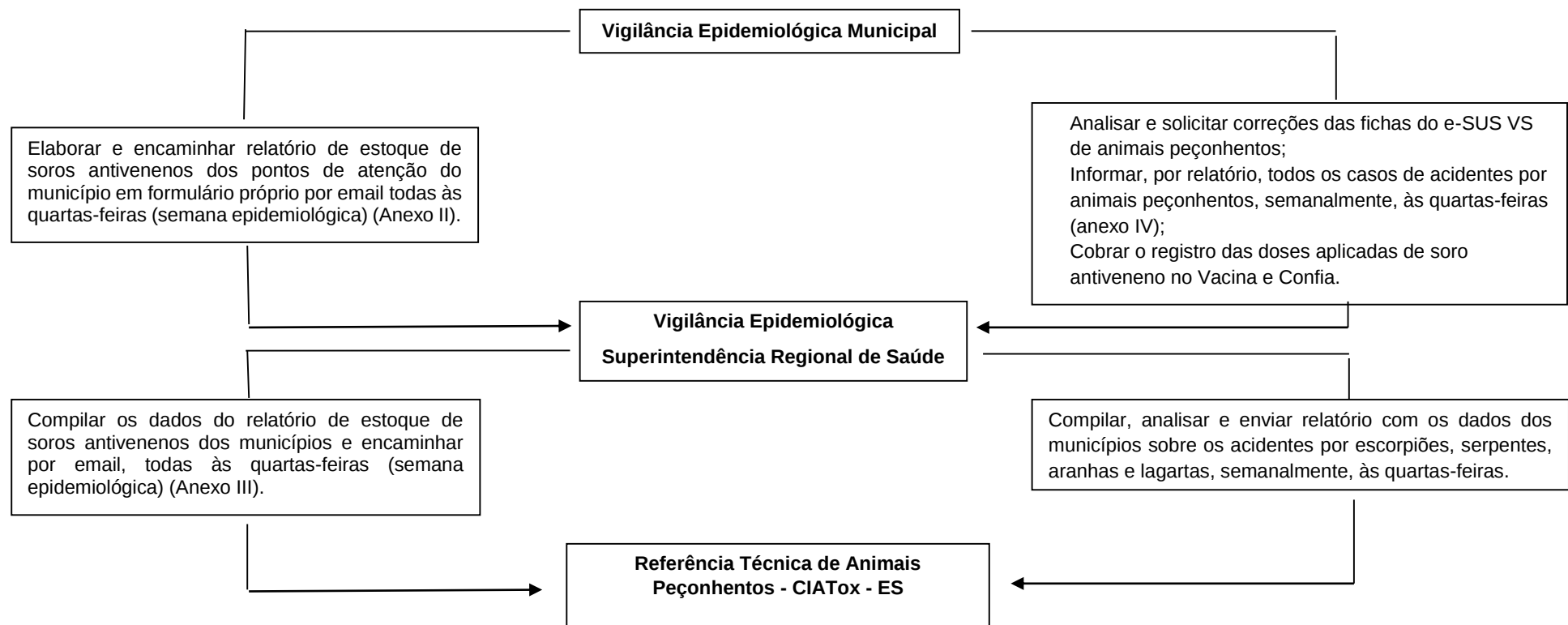
*Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT);

ATENÇÃO!

• Fluxograma válido **enquanto** a aba de "pedidos" para reposição de soro ainda não está disponível no sistema Vacina e Confia;

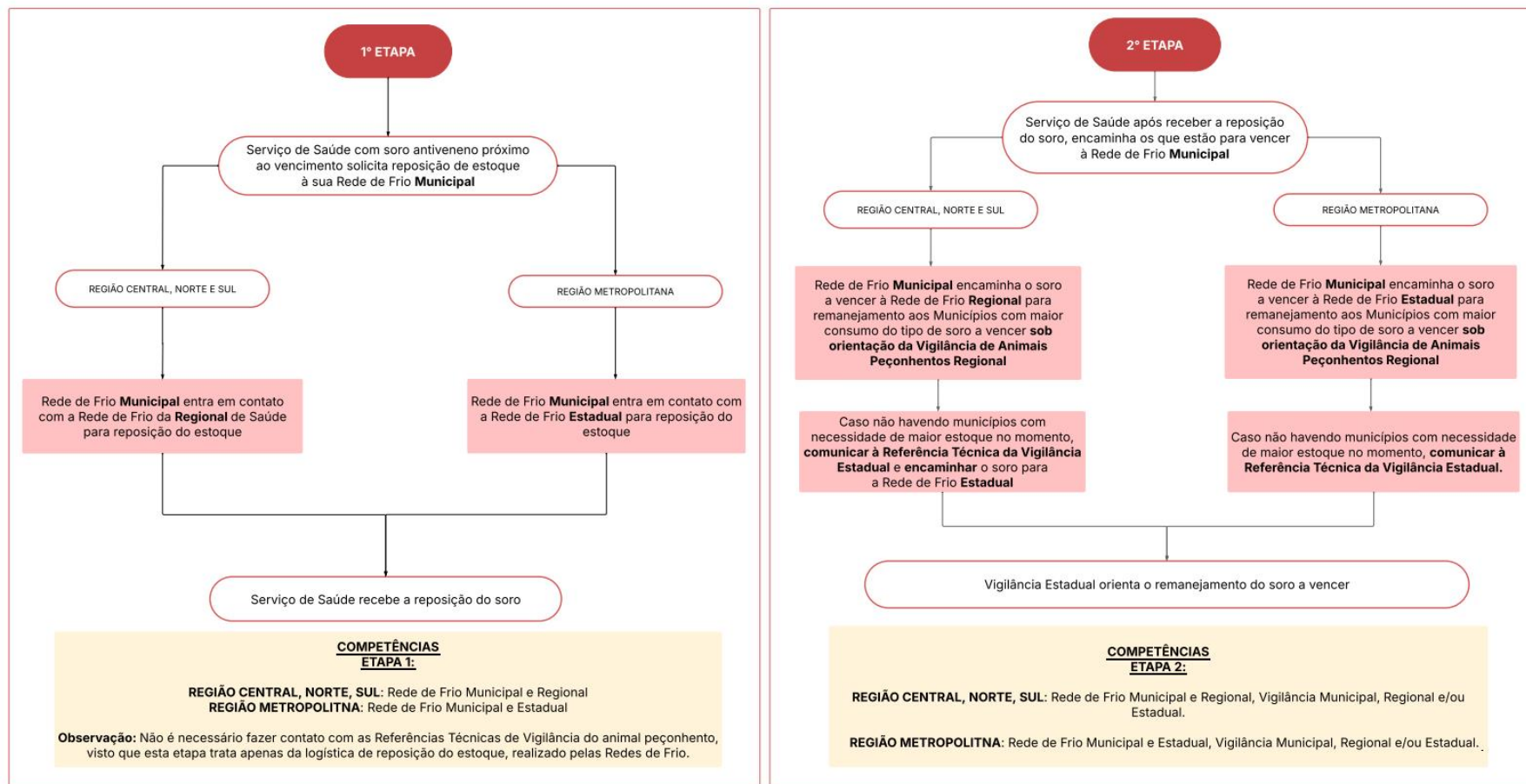
APÊNDICE II

FLUXOGRAMA DE INFORMAÇÃO DO ESTOQUE E CONSUMO DE SORO ANTIVENENO E RELATÓRIO DOS CASOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E e-SUS VS (SERÁ MANTIDO ATÉ PLENO FUNCIONAMENTO DO VACINA E CONFIA).



APÊNDICE III

FLUXO DE REMANEJAMENTO DE SORO ANTIVENENO PRÓXIMO AO VENCIMENTO



APÊNDICE IV



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



ESTOQUE E CONSUMO SEMANAL DE SOROS NOS SERVIÇOS (HOSPITAL/PRONTO ATENDIMENTO)

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____ REGIONAL/MUNICÍPIO: _____

PERÍODO POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA: ____/____/____ a ____/____/____ RESPONSÁVEL: _____ TEL: _____

SOROS/IMUNOGLOBULINAS	ESTOQUE ANTERIOR	RECEBIDO	CONSUMIDO	PERDAS	ESTOQUE ATUAL	VALIDADE DO PRODUTO
SORO ANTIARACNÍDICO						
SORO ANTIARACNÍDICO/ESCORPIÔNICO						
SORO ANTIBOTRÓPICO						
SORO ANTIBOTRÓPICO/CROTÁLICO						
SORO ANTIBOTRÓPICO/LAQUÉTICO						
SORO ANTICROTÁLICO						
SORO ANTIELAPÍDICO						
SORO ANTIESCORPIÔNICO						
SORO ANTILONOMIA						
SORO ANTILOXOSCELICO						

APÊNDICE V

TEL: () - _____

LEGENDA:

Atual



APÊNDICE VI

RELATÓRIO DE MONITOTAMENTO DOS ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS

Região _____ de Saúde - Semana ____ a _____

Município de Atendimento	Nº da Notificação	Nome Paciente	Idade	Município de residência	Tipo de animal	Tipo de Soro antiveneno	Nº ampolas de soro antiveneno	Discriminação sucinta do quadro clínico	Classificação de Gravidade



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NIXON SOUZA SESSE
MEDICO
NEPAINT - SESA - GOVES
assinado em 02/04/2025 14:36:20 -03:00

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
COORDENADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÕES -
PEI
NEVE - SESA - GOVES
assinado em 02/04/2025 15:17:16 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE FG-GE
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2025 09:59:24 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2025 10:41:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2025 10:41:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NIXON SOUZA SESSE (MEDICO - NEPAINT - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8WKVBC>